



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD		
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, PISO, 20 LITROS, DUAS TORNEIRAS.	2		
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, PISO, 100 LITROS, QUATRO TORNEIRAS.	4		
3	GELADEIRA FROST FREE 474 LITROS	4		
4	FREEZER HORIZONTAL, DUAS PORTAS, 534 LITROS.	3		
5	FREEZER HORIZONTAL, UMA PORTA, 309 LITROS.	2		
6	MESA P/ REFEITÓRIO ESCOLAR COM 4 CADEIRAS	10		
7	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM COM 6 PÁS			
8	NOTEBOOK 15,6" INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8G, MEMÓRIA INTERNA DE 1TB OU SSD DE 256G	20		
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUINDO DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO E VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO	10		
10	SMART TV LED 55" UHD 4K	10		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução da Lei 17.632 de 26 de agosto de 2021, e Regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 34.258 de 23 de setembro de 2021, no qual fica instituído o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, ser executado nos ade 2021 e 2022, com foco na rede pública municipal de ensino, objetivando aprimorar a educação municipal e minimizar os impactos nas áreas decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A aquisição dos Produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - MENOR PREÇO POR ITEM.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Pregão Presencial.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas: Sec. Educação – 13.01.12.361.0014.2.031 – Elemento de Despesas nº 44905200

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

9.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos Serviços, sua discriminação conforme o edital,







contendo seus respectivos preços unitários em algarismo e TOTAL em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

- 9.2 da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 9.3 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:
- a. Indicação do item/lote cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
- b. Preço unitário (quantidade x preço unitário) em algarismo, e total GLOBAL em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de para início da realização dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços por parte do licitante vencedor;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
- e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada por MENOR PREÇO POR ITEM, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.
- 9.4 A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:
- 9.4.1 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item diferente ao determinado pelo edital.
- 9.4.2 O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do PREGOEIRO, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e, caso o item seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.
- 9.4.3 Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 9.4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)
- 10.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:
- I Habilitação Jurídica:
- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e aditivos em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- II Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:







- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra "c" em destaque;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período o, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
- 10.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, item ou lote, conforme o caso.

III - Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV - Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- 10.4. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 10.5. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 10.6. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 10.7. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).







10.8. - O LICITANTE deverá fornecer a titulo de informação, número de telefone, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

11 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a parti da emissão da ordem de compras, e a vigência contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de Acordo com o exposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1.993.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 12.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, devendo efetuar as entregas dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 13.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 13.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14 - DAS SANÇÕES

- 14.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 14.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;







- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PENAFORTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 14.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 14.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.8- As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 15.1 O(s) produtos deverão ser fornecidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compras, nos locais e horários definidos pela Secretaria Contratante.
- 15.2. A execução do contrato deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser







necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

- 15.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 15.4. Por ocasião da execução do serviço alocado, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 15.5. Para o serviço objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de PENAFORTE, sito à Avenida Ana Tereza de Jesus nº 240 Centro, Penaforte/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.414.931/0001-85,
- 15.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.
- 15.6.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.6.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 15.6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.7. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
- 15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

PENAFORTE - CE, 0 DE ABRIL DE 2022.

MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local	e Data				
	tura Municipal de PENAFORTE ssão Permanente de Licitação				
Prezad	dos Senhores,				
PREG INFO APRE	entamos a Vossas Senhorias nossa proposta de pro ÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é RMÁTICA E PERMANENTES, PARA ATENDI ENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DI AFORTE/CE	a AQU MENTC	ISIÇÃO I O AO PRO	DE EQUIPAN DGRAMA P.	MENTOS DE ACTO PELA
objeto	oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, o desta licitação; que não possuímos nenhum fato impe temos a todas as cláusulas e condições previstas neste e	ditivo pai	mos pleno ra participa	conheciment ição deste cert	o dos serviços ame e que nos
Item Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
()					
OTAL :	R\$				
ENDE CNPJ.	PONENTE: EREÇO: /CPF Nº: DADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.				







ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 10 Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PENAFORTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei
DECLARANTE
III.II.) 20 Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PENAFORTE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei
III.III.) 30 Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PENAFORTE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
III.IV.) 40 Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito,

especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PENAFORTE, Estado do



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.



Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

(CE), de 2022.
DECLADANTE
DECLARANTE
III.V.) 5° Modelo de Declaração: DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei,
para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório,
junto ao Município de PENAFORTE, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente
certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que por sor a orrargosão do vondado firma a manera a la Tri
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
III.VI) 6º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ n°,por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a), portado(a) da Carteira de Identidade
legal, o(a) Sr(a), portado(a) da Carteira de Identidade n°, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/06.
CE,dede 2022.
(Representante Legal)
III.VII.) 7º Modelo de PROCURAÇÃO:
PROCURAÇÃO
OUTORGANTE: (qualificação)
OUTORGADO: (qualificação)
DODEREC DI
PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura

D

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PENAFORTE, no processo de Pregão Presencial promovido através do Edital nº 014/2022-SEDUC, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no Pregão Presencial os





envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

PENAFORTE,....

OUTORGANTE







ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, E DO OUTRO LADO
interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.414.93 Ana Tereza de Jesus nº. 240 - Centro - PENAFOF ato representada pela respectiva Secretária Sra lado a Empresa, estabelecida na, representada pelo(a) Sr(a), portador (a CONTRATADA, firmam entre si o presente TE	PENAFORTE - CE, pessoa jurídica de direito público 1/0001-85, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. RTE/CE, através da Secretaria de XXXXXXXXX, neste, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato do CPF/MF nº, apenas denominada de RMO DE CONTRATO, em face do Pregão Presencial esente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se nte outorgam e aceitam:
conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - L	O LEGAL: Presencial tombado sob o nº PP014/2022-SEDUC, em ei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal 23 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147
INFORMÁTICA E PERMANENTES, PARA A APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETAI	a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA RIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE s contidas no Termo de Referencia, constante no Anexo
FINANCEIRO 3.1. O valor global da presente avença é de Riconformidade com o fornecimento dos itens no pe	EAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- "Eríodo respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e
Municipais, todas atualizadas. 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índi 3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCI ou previsíveis porém de consequências incalculávei ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito	de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu
tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a r encargos do contratado e a retribuição da Admi	relação que as partes pactuaram inicialmente entre os nistração para a justa remuneração do fornecimento, o-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65,





3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago peló contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra, nos locais e horários definidos pela Contratante.
- 5.1.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária, Ordenadora de Despesas.
- 5.1.2. Os produtos serão recebidos pelo(a) Coordenador do Almoxarifado Central do município, onde o(a) mesmo(a) atestará os recebimentos dos produtos.
- 5.1.3 A entrega dos produtos será realizada na Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 Centro Penaforte/CE.
- 5.1.4 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo
- 5.1.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 5.1.6. Para os produtos objetos deste termo contratual, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Penaforte, com domicílio na Ana Tereza de Jesus nº 240 Centro –, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.414.931/0001-85, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências do edital.
- 5.2 A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor do município, designado pela Ordenadora de Despesa.
- 5.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 5.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6 Os produtos objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1.	As despe	sas decorrent	es das eventua	ais co	ontratações c	que poderão ao	lvir (desta licita	ção correrão á c	onta
de	recursos	específicos	consignados	no	respectivo	Orçamento,	na	Dotação	Orçamentária	n°:
			. Elemento de	e Des	spesa: nº				,	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.







7.2. A fatura constará os itens fornecidos no período, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue 7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor

faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Penaforte, com domicílio na Ana Tereza de Jesus nº 240 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.414.931/0001-85, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de Dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

- 10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:







- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos produtos a Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Penaforte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93
- 12.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

- 15.1. O foro da Comarca de Penaforte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 15.2. Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Penaforte CE.

PENAFORTE, de de	
Secretário (a) Municipal de CONTRATANTE	Razão Social Representante Legal CONTRATADO
Testemunhas:	
1. NOME	CPF
2. NOME	CPF

AD





ANEXO I AO CONTRATO - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

